



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.892, DE 04 DE MAIO DE 2018.**


**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESASSOCIAR-  
SE DO CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CASIP, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

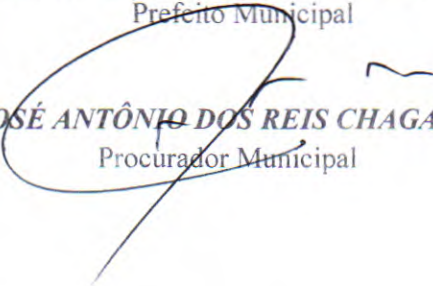
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar todos os atos necessários e pertinentes para desassociar-se do Consórcio de Administração do Serviço de Iluminação Pública – CASIP, confirmando a manifestação municipal constante dos autos da sindicância administrativa nº 5622/2017, datada e recebida em 09 de agosto de 2017, cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

  
**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal